



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 60 /2015 PREG-UFPI, de 20 de agosto de 2015**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução Nº 001/11 do Conselho Universitário – CONSUN, Resolução Nº 211/14 – CEPEX, Resolução 189/07 – CEPEX, e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, no Edital MEC - SESu Nº 12, de 29 de abril de 2015, no Edital MEC - SESu Nº 16, de 28 de maio de 2015 e no Edital Nº 08/2015 - UFPI e a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, torna público o presente Edital, contendo o **NOVO CRONOGRAMA**, normas, rotinas e procedimentos relativos à utilização da LISTA DE ESPERA, para preenchimento das vagas remanescentes, após a terceira chamada da Lista de Espera do SISU 2015.2, em cumprimento à Decisão Judicial s/nº 2015, 2ª Vara JF/PI, que determinou a retomada das convocações, conforme normas editalícias, **tornando, portanto, sem efeito, as datas referentes à 4ª, 5ª e 6ª convocações, previstas no Edital nº 46/2015-PREG/UFPI, de 29.06.2015.**

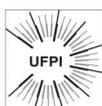
**1. DAS VAGAS**

- 1.1 As vagas não ocupadas ao fim da chamada referente ao Processo Seletivo do Sisu 2º/2015 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu, em convocações posteriores, através de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e divulgado no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br).
- 1.2 Para constar da Lista de Espera, o candidato deve, obrigatoriamente, ter confirmado no Sisu a manifestação de interesse na vaga, durante o período de 15 a 26 de junho de 2015, conforme Edital MEC - SESu nº 16, de 28 de maio de 2015.
- 1.3 A manifestação referida no subitem 1.2. assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do Sisu, mas não garante a vaga no curso pretendido.
- 1.4 A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2014, obedecendo também a política de ação afirmativa adotada pela UFPI, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão.
- 1.5 Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados para Matrícula Institucional, em um número igual ao número de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios serão definidos em Edital, a ser publicado no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br).
- 1.6 É de **exclusiva responsabilidade do candidato** participante da Lista de Espera do Sisu 2º/2015, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas não ocupadas nas chamadas referidas no item nº 2, deste Edital.

**2. DAS CONVOCAÇÕES**

2.1. A convocação dos classificados da Lista de Espera ocorrerá por meio de Edital, publicado somente via internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), conforme referido nos subitens 1.1 e 1.5, observando o cronograma a seguir:

| DATA            | PROCEDIMENTO   |
|-----------------|--|
| 28/08/2015      | 4ª (Quarta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, em número igual ao número de vagas remanescentes. |
| 03 e 04/09/2015 | Matrícula Institucional - 8:00 às 12:00 horas / 14:00 às 18:00 horas   |
| 10/09/2015      | 5ª (Quinta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, em número igual ao número de vagas remanescentes. |
| 16 e 17/09/2015 | Matrícula Institucional - 8:00 às 12:00 horas / 14:00 às 18:00 horas   |
| 22/09/2015      | 6ª (Sexta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, em número igual ao número de vagas remanescentes.  |
| 28 e 29/09/2015 | Matrícula Institucional - 8:00 às 12:00 horas / 14:00 às 18:00 horas   |



- 2.2. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Sisu ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- 2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), de eventuais convocações da Lista de Espera que possam ocorrer no período acima citado.

### 3. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS

- 3.1. Serão convocados, por meio de Edital a ser publicado conforme cronograma do subitem 2.1, para realização da matrícula, candidatos em número igual ao número de vagas remanescentes;
- 3.2. O candidato convocado para realização da matrícula institucional deverá comparecer ao *Campus* do curso para o qual foi convocado, munido dos documentos necessários para a matrícula, determinados no Termo de Adesão da UFPI e nas Instruções de Matrícula (disponíveis na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), conforme Edital Nº 08/2015 . UFPI;
- 3.3. O candidato que não comparecer para realização da matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, na Portaria Normativa Nº 21/2012-MEC e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Sisu 2º/2015.
- 4.2. A PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
- 4.4. A participação do candidato na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.
- 4.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 20 de agosto de 2015.

  
Maria do Socorro Leal Lopes  
PRO REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

